

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSECANA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11 - Safra 2001/2002

A diretoria do Consecana-Paraná reunida no dia 01 de Março de 2002 no auditório da FAEP, em Curitiba, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço do ATR realizado em Fevereiro de 2002 e a projeção atualizada do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2001/2002.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Fevereiro de 2002 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

PREÇO DO ATR REALIZADO EM FEVEREIRO/2002

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	5,62%	21,35	4,43%	20,08
AME	10,73%	20,11	40,04%	20,95
AEAr	1,95%	600,34	3,52%	596,08
AEHr	2,04%	566,96	7,23%	526,62
AEAd	39,88%	600,34	16,42%	593,51
AEHd	39,78%	566,96	27,94%	528,37
AEHof	0,00%	-	0,41%	544,47

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	5,62%	0,2144	4,43%	0,2016
AME	10,73%	0,2020	40,04%	0,2104
AEAr	1,95%	0,1741	3,52%	0,1729
AEHr	2,04%	0,1716	7,23%	0,1594
AEAd	39,88%	0,1880	16,42%	0,1859
AEHd	39,78%	0,1886	27,94%	0,1757
AEHof	0,00%	-	0,41%	0,1811
Média		0,1906		0,1912

PROJEÇÃO DE PREÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR - MÉDIA DO ESTADO DO PARANÁ

SAFRA 01/02 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	MIX	Média
AMI	4,38%	20,07

AME	36,28%	20,95
AEAr	3,22%	596,20
AEHr	6,61%	526,65
AEAd	17,70%	596,14
AEHd	31,43%	528,69
AEHof	0,37%	544,47

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	MIX	Média
AMI	4,38%	0,2016
AME	36,28%	0,2104
AEAr	3,22%	0,1729
AEHr	6,61%	0,1594
AEAd	17,70%	0,1867
AEHd	31,43%	0,1758
AEHof	0,37%	0,1811
Media		0,1903

PROJEÇÃO DO PREÇO DA CANA BÁSICA - R\$/TON

121,9676 Kg ATR

	CAMPO	ESTEIRA
PREÇO BÁSICO	20,78	23,21
PIS/COFINS (*)	0,79	0,88
TOTAL	21,56	24,09

(*) - O PIS e COFINS incide somente para produtores rurais pessoas jurídicas.

Maringá, 01 de Março de 2002

DAGOBERTO DELMAR PINTO
PresidenteSILVIO MUNHOZ LEMBI
Vice-Presidente

<< Voltar >>